



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Coordenadoria de Extensão
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 07, DE 03 de AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o Fluxo Contínuo de Ações de Extensão do IFMG - *campus* Governador Valadares

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 49, de 03/05/2018, publicada no DOU de 03/05/2018, Seção 2, pág. 22, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20. torna público o Edital nº 07 de 03 de agosto de 2018 relativo ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO DE FLUXO CONTÍNUO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO do IFMG *campus* Governador Valadares. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, disponíveis no portal do IFMG-GV.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS

1.1 Cadastrar, registrar e apoiar as ações de extensão a serem realizadas no âmbito do IFMG *campus* Governador Valadares, institucionalizando-os.

1.2 Fomentar a política de extensão no *campus*, articulando as ações de acordo com as áreas temáticas definidas pelo FORPROEX (2012): Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

1.3 Oportunizar o desenvolvimento de ações extensionistas no IFMG *campus* Governador Valadares, priorizando ações interdisciplinares e a participação da sociedade.

1.4 Fortalecer na comunidade acadêmica, a interação entre ensino, pesquisa e extensão, assim como estimular professores, técnico-administrativos e estudantes a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da instituição de ensino público e gratuito e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

1.5 Democratizar o acesso aos recursos financeiros do IFMG *campus* Governador Valadares destinados ao fomento das ações de extensão.

2. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

2.1 As ações de extensão que poderão ser submetidas a este edital são as seguintes:

a) **Projeto:** ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.

b) **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e critérios definidos de avaliação.

c) **Evento:** ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.

2.2 As propostas de Curso FIC deverão estar enquadradas em uma das seguintes categorias:

a) **Formação inicial de trabalhadores:** compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

b) **Formação continuada de trabalhadores:** compreende cursos de atualização profissional, que ampliam a formação inicial do trabalhador, com carga horária mínima igual ou superior a 08 (oito) horas.

2.3 As ações de extensão poderão ser contempladas com recursos financeiros, no valor de até R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por ação de extensão, exclusivamente de custeio, respeitando-se a disponibilidade financeira do campus.

2.4 Poderão ser financiados os seguintes itens de despesa:

a) Material de consumo;

b) Serviços de terceiros;

c) Diárias e passagens (somente para Eventos).

2.5 Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

2.6 Não poderão ser financiados com os recursos financeiros previstos neste edital:

a) Bolsas de extensão modalidade PIBEX e/ou PIBEX Jr.;

b) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

c) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do recurso, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;

d) Pagamentos de taxa de administração, gerência ou similares;

e) Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados. Inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

f) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

g) Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação;

h) Despesas com *coffee break*.

2.7 A Planilha de Recursos, Anexo IV, deverá ser preenchida integralmente, contendo todas as informações necessárias.

2.8 A Coordenação de Extensão poderá rejeitar itens listados na Planilha que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas.

2.9 As despesas com alimentação e hospedagem deverão ser requisitadas na modalidade de Diárias.

2.10 As despesas com passagens rodoviárias deverão ser requisitadas na modalidade ressarcimento de despesas (indenizações e restituições).

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO DE EXTENSÃO

3.1 O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o final do ano letivo corrente, conforme calendário acadêmico do IFMG *campus* Governador Valadares para o ano de 2018.

3.2 A proposta de ação de extensão deve ser enviada para o e-mail extensao.gv@ifmg.edu.br até **30 de novembro de 2018**, no formato PDF, devendo conter os seguintes documentos:

3.2.1 Formulário de identificação da proposta e proponente (Anexo I);

3.2.2 Roteiro para elaboração da ação de extensão (Anexo II);

3.2.3 Formulário do plano de trabalho simplificado (Anexo III);

3.2.4 Planilha de Recursos, caso haja previsão de despesas (Anexo IV);

3.2.5 Declaração que o desenvolvimento da ação de extensão poderá ocorrer sem fomento financeiro econômico e, neste caso, não acarretará despesas para o IFMG *campus* Governador Valadares relacionadas à compra de materiais e custeio do mesmo (Anexo V).

3.3 As propostas serão avaliadas pela Coordenação de Extensão (COEXT).

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 A proposição poderá ser feita por professores e/ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior, que fazem parte do quadro permanente do IFMG *campus* Governador Valadares.

4.2 Os Professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

4.3 Não estar licenciado ou afastado do *campus* Governador Valadares, por qualquer motivo.

4.4 Servidores que estão em período de remoção/redistribuição para outro *campus*/instituição durante o período vigente da ação não poderão submeter suas propostas.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO

5.1 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais *campus* Governador Valadares, de acordo com o item 3 deste Edital.

5.1.1 Professores visitantes poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

5.2 Não estar licenciado/afastado do IFMG *campus* Governador Valadares, por qualquer motivo

5.3 Atender às premissas e normas do setor de planejamento do *campus* e da reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de extensão, caso a ação seja contemplada com recurso financeiro do *campus*.

5.4 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.5 Dar visibilidade e fornecer informações, quando solicitado, para publicações institucionais no âmbito da Reitoria e/ou do IFMG *campus* Governador Valadares.

5.6 Em caso de impedimento eventual do coordenador da ação, este deverá comunicar à COEXT, que deliberará acerca da continuidade da execução da ação por outro servidor cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos à ação de extensão.

5.7 Estar com o Currículo Lattes atualizado.

5.8 Para fins de certificação dos participantes, o coordenador da ação deve apresentar toda a documentação exigida pela Coordenação de Extensão do *campus* Governador Valadares

6. ANEXOS

6.1 Este Edital é composto por 4 (quatro) anexos:

6.1.1 Anexo I – Formulário do resumo do programa/projeto da ação de extensão;

6.1.2 Anexo II – Roteiro para elaboração do projeto da ação de extensão;

6.1.3 Anexo III – Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido;

6.1.4 Anexo IV – Planilha de Recursos;

6.1.5 Anexo V – Declaração que o desenvolvimento da ação de extensão poderá ocorrer sem fomento financeiro econômico e, neste caso, não acarretará despesas para o IFMG *campus* Governador Valadares relacionadas à compra de materiais e/ou custeio.

Governador Valadares, 03 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor Geral Substituto**, em 05/08/2018, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117239** e o código CRC **AC3FCDC6**.